

## Ministério da Economia

SECRETARIA ESPECIAL DE FAZENDA  
SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL

## PORTARIA Nº 36, DE 14 DE JUNHO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO FEDERAL, tendo em vista a autorização constante do art. 45, § 1º, inciso III, alínea "a", da Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018, e considerando a possibilidade de utilização do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2018, referente à fonte 50 - Recursos Próprios Não Financeiros, para a execução da ação "Fabricação do Combustível Nuclear", no âmbito da unidade Indústrias Nucleares do Brasil S.A. - INB;

Considerando a frustração na arrecadação da fonte 42 - Compensações Financeiras pela Produção de Petróleo, Gás Natural e Outros Hidrocarbonetos Fluidos, e a possibilidade de utilização do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do ano de 2018, concernente à mesma fonte, com vistas a permitir o atendimento da ação "Participação da União no Capital da Empresa Gerencial de Projetos Navais - EMGEPRON - Recomposição do Núcleo Naval - Construção das Corvetas da Classe Tamandaré", no Comando da Marinha; e

Considerando a impossibilidade de uso da fonte 29 - Recursos de Concessões e Permissões - CONDICIONADOS, e a viabilidade de utilização da fonte 00 - Recursos Ordinários na realização da ação "Participação da União no Capital da Empresa Gerencial de Projetos Navais - EMGEPRON - Obtenção de Navio de Apoio Antártico"; e do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2018, relativo à fonte 42, para consecução das ações "Implantação de Estaleiro e Base Naval para Construção e Manutenção de Submarinos Convencionais e Nucleares", "Construção de Submarino de Propulsão Nuclear", "Construção de Submarinos Convencionais" e "Tecnologia Nuclear da Marinha", no citado Comando da Marinha, resolve:

Art. 1º Modificar, na forma dos Anexos I e II desta Portaria, as fontes de recursos constantes da Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019, no que concerne aos Ministérios de Minas e Energia; e da Defesa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEORGE SOARES

## ANEXO I

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UNIDADE: 32397 - Indústrias Nucleares do Brasil S.A. - INB

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO ( ACRÉSCIMO )

PROGRAMA DE TRABALHO ( ACRÉSCIMO )		Outras Alterações Orçamentárias							Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2059		Política Nuclear							29.000.000
		ATIVIDADES							
25 662	2059 2482	Fabricação do Combustível Nuclear							29.000.000
25 662	2059 2482 0001	Fabricação do Combustível Nuclear - Nacional	F	3	2	90	0	650	29.000.000
TOTAL - FISCAL									29.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									29.000.000

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa

UNIDADE: 52131 - Comando da Marinha

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO ( ACRÉSCIMO )

PROGRAMA DE TRABALHO ( ACRÉSCIMO )		Outras Alterações Orçamentárias							Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0909		Operações Especiais: Outros Encargos Especiais							1.250.000.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
05 152	0909 00QJ	Participação da União no Capital da Empresa Gerencial de Projetos Navais - EMGEPRON - Recomposição do Núcleo Naval - Construção das Corvetas da Classe Tamandaré							850.000.000
05 152	0909 00QJ 0001	Participação da União no Capital da Empresa Gerencial de Projetos Navais - EMGEPRON - Recomposição do Núcleo Naval - Construção das Corvetas da Classe Tamandaré - Nacional	F	5	2	90	0	342	850.000.000
05 152	0909 00RB	Participação da União no Capital da Empresa Gerencial de Projetos Navais - EMGEPRON - Obtenção de Navio de Apoio Antártico							400.000.000
05 152	0909 00RB 0001	Participação da União no Capital da Empresa Gerencial de Projetos Navais - EMGEPRON - Obtenção de Navio de Apoio Antártico - Nacional	F	5	2	90	0	100	400.000.000
2058		Defesa Nacional							400.000.000
		PROJETOS							
05 152	2058 123G	Implantação de Estaleiro e Base Naval para Construção e Manutenção de Submarinos Convencionais e Nucleares							132.953.014
05 152	2058 123G 0001	Implantação de Estaleiro e Base Naval para Construção e Manutenção de Submarinos Convencionais e Nucleares - Nacional	F	4	3	90	0	342	132.953.014
05 152	2058 123H	Construção de Submarino de Propulsão Nuclear							61.891.293
05 152	2058 123H 0001	Construção de Submarino de Propulsão Nuclear - Nacional	F	4	3	90	0	342	61.891.293
05 152	2058 123I	Construção de Submarinos Convencionais							109.947.095
05 152	2058 123I 0001	Construção de Submarinos Convencionais - Nacional	F	4	3	90	0	342	109.947.095
05 572	2058 14T7	Tecnologia Nuclear da Marinha							95.208.598
05 572	2058 14T7 0001	Tecnologia Nuclear da Marinha - Nacional	F	4	3	90	0	342	95.208.598
TOTAL - FISCAL									1.650.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.650.000.000

## ANEXO II

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UNIDADE: 32397 - Indústrias Nucleares do Brasil S.A. - INB

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO ( REDUÇÃO )

PROGRAMA DE TRABALHO ( REDUÇÃO )		Outras Alterações Orçamentárias							Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2059		Política Nuclear							29.000.000
		ATIVIDADES							
25 662	2059 2482	Fabricação do Combustível Nuclear							29.000.000
25 662	2059 2482 0001	Fabricação do Combustível Nuclear - Nacional	F	3	2	90	0	250	29.000.000
TOTAL - FISCAL									29.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									29.000.000

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa

UNIDADE: 52131 - Comando da Marinha

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO ( REDUÇÃO )

PROGRAMA DE TRABALHO ( REDUÇÃO )		Outras Alterações Orçamentárias							Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0909		Operações Especiais: Outros Encargos Especiais							1.250.000.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
05 152	0909 00QJ	Participação da União no Capital da Empresa Gerencial de Projetos Navais - EMGEPRON - Recomposição do Núcleo Naval - Construção das Corvetas da Classe Tamandaré							850.000.000



05 152	0909 00QJ 0001	Participação da União no Capital da Empresa Gerencial de Projetos Navais - EMGEPRON - Recomposição do Núcleo Naval - Construção das Corvetas da Classe Tamandaré - Nacional								850.000.000
			F	5	2	90	0	142		850.000.000
05 152	0909 00RB	Participação da União no Capital da Empresa Gerencial de Projetos Navais - EMGEPRON - Obtenção de Navio de Apoio Antártico								400.000.000
05 152	0909 00RB 0001	Participação da União no Capital da Empresa Gerencial de Projetos Navais - EMGEPRON - Obtenção de Navio de Apoio Antártico - Nacional								400.000.000
			F	5	2	90	0	929		400.000.000
2058		Defesa Nacional								400.000.000
		PROJETOS								
05 152	2058 123G	Implantação de Estaleiro e Base Naval para Construção e Manutenção de Submarinos Convencionais e Nucleares								132.953.014
05 152	2058 123G 0001	Implantação de Estaleiro e Base Naval para Construção e Manutenção de Submarinos Convencionais e Nucleares - Nacional								132.953.014
			F	4	3	90	0	100		132.953.014
05 152	2058 123H	Construção de Submarino de Propulsão Nuclear								61.891.293
05 152	2058 123H 0001	Construção de Submarino de Propulsão Nuclear - Nacional								61.891.293
			F	4	3	90	0	100		61.891.293
05 152	2058 123I	Construção de Submarinos Convencionais								109.947.095
05 152	2058 123I 0001	Construção de Submarinos Convencionais - Nacional								109.947.095
			F	4	3	90	0	100		109.947.095
05 572	2058 14T7	Tecnologia Nuclear da Marinha								95.208.598
05 572	2058 14T7 0001	Tecnologia Nuclear da Marinha - Nacional								95.208.598
			F	4	3	90	0	100		95.208.598
TOTAL - FISCAL										1.650.000.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										1.650.000.000

**SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 1ª REGIÃO FISCAL**  
**ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO AEROPORTO**  
**INTERNACIONAL DE BRASÍLIA-PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 54, DE 12 DE JUNHO DE 2019**

O DELEGADO ADJUNTO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA - PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE, no uso de suas atribuições e de acordo com a competência conferida pelo art. 11, § 3º da Instrução Normativa SRF nº 338, de 7 de julho de 2003, atendendo ao que consta do processo nº 10111.720437/2019-08 e com fundamento no art. 131 combinado com o art. 124 do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto nº 6.759, de 05/02/2009, DECLARA: face à dispensa do pagamento de tributos, por efeito de depreciação, e após a publicação do presente ato no Diário Oficial da União, acha-se liberado, para fins de transferência, o veículo marca Audi, modelo A4 Avant 2.0, ano 2015, cor azul, chassi WAU5FCF47GA032025, desembaraçado pela Declaração de Importação nº 16/0279928-0, de 24/02/2016, pela Alfândega no Porto de Vitória, de propriedade de Paul Procee, CPF nº 707.923.881-19.

Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos perante o Departamento de Trânsito quando acompanhado de cópia da sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIS EMILIO VINUEZA MARTINS

**ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CORUMBÁ**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1, DE 14 DE JUNHO DE 2019**

O DELEGADO-ADJUNTO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CORUMBÁ-MS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 336, 340 e 341 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, e alterado pela Portaria RFB nº 101, de 24 de janeiro de 2018, e pela Portaria RFB nº 37, de 29 de janeiro de 2018, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.800, de 21 de março de 2018, e considerando a conclusão da análise dos recursos realizada pela Comissão para Seleção de Peritos para Identificação e Quantificação de Mercadoria Importada e a Exportar, instituída pela Portaria ALFCOR nº 027, de 17 de abril de 2019, e conforme item 7.4 do Edital ALF/COR/MS/GAB nº 01, de 26 de abril de 2019, publicado no DOU nº 82, Seção 3, de 30 de abril de 2019, resolve:

Art. 1º Outorgar o credenciamento para os candidatos habilitados e classificados, por área de atuação, no âmbito da jurisdição da Alfândega da Receita Federal do Brasil em Corumbá-MS, pelo período de dois anos, a partir da data de publicação deste Ato Declaratório Executivo (ADE) no Diário Oficial da União.

MINAS	
José Moutinho Moreira da Silva	CPF 802.237.028-20
Mayra Silva de Oliveira	CPF 037.081.891-16
MECÂNICA	
Marcio Tilly Moutinho da Silva	CPF 318.798.088-03
Luciano Aoad da Silva	CPF 791.962.170-49
ELETRÔNICA	
José Ricardo Guedes Frei	CPF 733.504.278-04
Acácio Farinella	CPF 732.187.408-78
QUÍMICA	
Gabriel Ferreira de Barros Cobra Rehder	CPF 347.101.778-05
ARQUEAÇÃO	
José Eduardo Cardoso Lopes	CPF 529.687.077-87
Ney Pinto Vianna Filho	CPF 285.501.371-20
Felisberto Geraldo Santiago	CPF 253.028.766-04
Renato Eboli Gonçalves Ferreira	CPF 528.951.737-53
Gerson da Costa Melo	CPF 314.289.591-49
Joelson Pereira Dib	CPF 130.495.528-16
Marco Aurélio Hessmann	CPF 042.118.569-44

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo (ADE) entra em vigor na data de sua publicação.

ERIVELTO MOYSES TORRICO ALENCAR

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 2ª REGIÃO FISCAL**  
**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BELÉM**  
**SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 17, DE 11 DE JUNHO DE 2019**

Habilitação ao Regime Especial de Incentivos à Modernização e à Ampliação da Estrutura Portuária (REPORTO) de que trata a Instrução Normativa RFB nº 1370/2013.

O CHEFE DO SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA DA DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BELÉM-PA, no exercício das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, de 9 de outubro de 2017, publicada no DOU de 11 de outubro de 2017; c/c a delegação prevista no art. 2º, IV, da Portaria DRF/BEL nº 13/2018 e de acordo com o disposto no artigo 17 da Instrução Normativa RFB nº 1370, de 28 de junho de 2013, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1644, de 30 de maio de 2016, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 10280-721921/2018-00, resolve:

Art. 1º. Habilitar ao Regime Especial de Incentivos à Modernização e à Ampliação da Estrutura Portuária (REPORTO), instituído pela Lei nº 11.033/2004, regulamentado pelo Decreto nº 6.582/2008 e pela IN-RFB nº 1.370/2013 com as respectivas alterações, a pessoa jurídica MEGA LOGÍSTICA SERVIÇOS PORTUÁRIOS LTDA - CNPJ 05.332.810/0001-69.

Art. 2º. Os benefícios do REPORTO poderão ser usufruídos nas aquisições e importações realizadas até 31 de dezembro de 2.020, contados da data de habilitação da pessoa jurídica.

Art. 3º. A presente habilitação poderá ser cancelada "ex officio" pela autoridade fiscal em caso de inobservância, por parte da beneficiária, de quaisquer requisitos que condicionaram a concessão do Regime.

Art. 4º. Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

CNEIO LUCIUS PONTES E SOUZA

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MANAUS**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 41, DE 14 DE JUNHO DE 2019**

Cancela a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais nº CE46.8272.C83A.6552

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MANAUS, no uso da competência delegada pela Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, DOU 03/10/2014, declara:

Art. 1º Declarar cancelada a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais nº CE46.8272.C83A.6552 da empresa RIMO S.A, CNPJ nº 67.562.884/0004-91, emitida em 16/05/2019, tendo em vista ter sido emitida indevidamente, pois após a emissão da Certidão o Serviço de Controle e Acompanhamento Tributário - SECAT, informou que o RQA utilizado não foi suficiente para liquidar o saldo devedor do contribuinte.

Art. 2º Este ADE entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO PENALBER DE MENEZES PEREIRA

**DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO**

**SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 2.009, DE 28 DE MAIO DE 2019**

Assunto: Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF  
 RATEIO DE PERDAS ENTRE COOPERADOS. LIVRO CAIXA. DEDUTIBILIDADE.

O valor correspondente ao rateio de perdas líquidas da cooperativa poderá ser deduzido, a título de despesa de custeio necessária à percepção do respectivo rendimento bruto, no livro caixa do cooperado, profissional autônomo, respeitadas as condições e limitações legais.

Dispositivos Legais: Lei nº 5.764, de 1971, arts. 3º, 79, 85, 86, 87 e 89; Decreto nº 9.580, de 2018, artigos 68, III e 69; Lei nº 8.134, de 1990, art. 8º.

ALDENIR BRAGA CHRISTO  
 Chefe